



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item 01: A contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de 20ª região – CRECI/MA, em consonância com as especificações aduzidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade divulgar as ações do Conselho Regional de Corretores do Maranhão – 20ª Região (CRECI – 20ª Região) junto à imprensa e sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas ações para os profissionais e empresas registrados/as das informações pertinentes à profissão, e como ferramentas de apoio para divulgação, aos/às corretores (as) de imóveis e à sociedade em geral, de suas atividades institucionais.

Ademais, vale ressaltar que este Conselho encontra-se sem assessoramento de imprensa, e diante deste cenário, é necessário que o princípio da publicidade, transparência e celeridade sejam observados, para que sejam respeitados os direitos da coletividade.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECER OU EXECUTANTE

1. A prestação de serviços fica vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

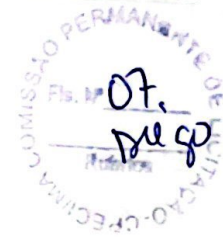
Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75.



5.0. DAS COTAÇÕES

5.1. O valor estimado para a prestação de serviço será através de pesquisa de mercado embasado para a contratação de prestação de serviço de assessoria de imprensa, bem como o acolhimento de propostas profissionais da área.

6.0. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica diante da onerosidade de uma licitação, e do risco apresentado à segurança do menor.

7.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O conselho tenciona celebrar contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.0. FORMA DE PAGAMENTO

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creclma@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3338
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação

09
Depos

- 8.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente da NF/FATURA apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente e realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto do mês a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

CRECI MARANHÃO

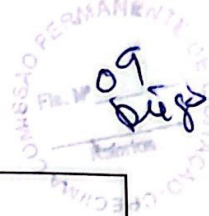
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3526-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



- período, a critério da contratante;
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
 - 8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
 - 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 8.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias;

CRECI MARANHÃO

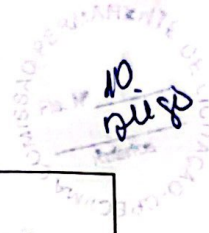
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua. Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



8.12. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional, nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012;

8.13. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012;

9.0. DO CONTRATO

9.1. A administração providenciará a celebração de termo de contrato, nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.2. A minuta do termo contratual integra o presente projeto básico como anexo.

10.0. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes estão definidas na minuta do termo de contrato que segue em anexo a este Projeto Básico.

11.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A ENTREGA

- Pessoa Jurídica:
- Contrato Social RG e CPF do Sócio Responsável; Regularidade da Receita Federal; Regularidade Trabalhista; Regularidade do Estado; Regularidade

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creci@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

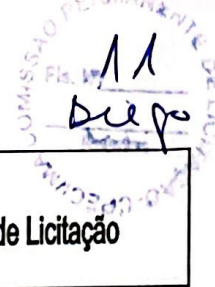
DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



do Município; Regularidade do FGTS;

- Prazo para entrega: A documentação acima relacionada deverá ser apresentada em até 03 dias após a divulgação do resultado.

12.0. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As sanções são aquelas previstas na minuta de contrato, parte integrante deste Projeto Básico.

Mayara de Jesus Teixeira Santos Martins
Mayara de Jesus Teixeira Santos Martins
Agente de Contratação /CRECI/MA

DESPACHO

APROVO o presente Termo de Referência haja vista o mesmo refletir o interesse o público, bem como há necessidade urgente deste Conselho em contratar profissional para assessoria de imprensa de comunicação.

São Luís (MA), 02 de janeiro de 2022.

Ismael de Vasconcelos Veras
Ismael de Vasconcelos Veras
Presidente do CRECI/MA – 20ª região

CRECI MARANHÃO

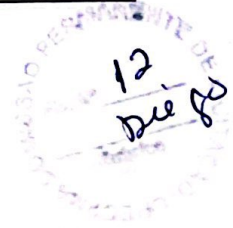
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creclma@creclma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@crecl-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 668000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@crecl-ma.org.br



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA: MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xxx/xxxx-CRECI/MA

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª região e, do outro, XXXXXXXXXX, na forma abaixo:

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Maranhão – 20ª Região – CRECI/MA, autarquia pública federal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.760.772.0001/45, com sede na Rua Pajeú, Quadra 07, nº 20, Edifício João Teodoro, Calhau, São Luís (MA), CEP 65.071-645, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Ismael de Vasconcelos Veras, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF nº 791.120.643-00, nomeado po Ata de Sessão Plenária de Diplomação, Eleição e Posse da Diretoria de 27 de julho de 2021, e a empresa XXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor (a), XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), XXXXXXXXXX, empresário, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e instrução normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG (Contratos Continuados), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Atualização de WEBSITE – EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES

a) A contratada será responsável pela alimentação do website do

CRECI MARANHÃO

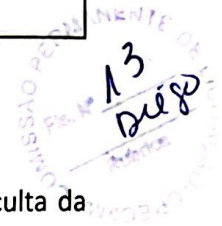
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



Contratante com elaboração de textos de acordo com a norma culta da língua portuguesa e publicações pertinentes às finalidades institucionais do Conselho, sob demanda ou autorização da Diretoria ou das Coordenações do CRECI/MA – 20ª região;

- b) Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site;
- c) Produção, edição e distribuição de cartões e artes gráficas ou mensagens;
- d) Edição, diagramação, arte-final de cartões ou mensagens virtuais por ano;
- e) Criação de artes e diagramações voltados para comunicação externa e divulgação de atividades, eventos e reuniões do CRECI – MA 20ª Região, quando demandado pela Comissão de Comunicação.

1.2. Assessoria nas mídias sociais

- a) A contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação.
- b) Monitoramento mensal das redes sociais: Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Contratante nas mídias sociais.

1.3. Assessoria de Imprensa

1.3.1. Atendimento das demandas da imprensa

- a) Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



14
Desp

Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

- b) Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do CRECI/MA e do Contratante;
- c) Orientar os/as Conselheiros (as), diretores (as), coordenadores (as) e funcionários (as) do Conselho, quando necessário, no trato com a imprensa;

1.3.2. Clipagem e monitoramento de informações

- a) Acompanhamento, clipagem e monitoramento diário de todas as matérias veiculadas de citação do Contratante em jornais impressos e na internet;
- b) A clipagem e monitoramento de informações e notícias diárias deverão ser entregues eletronicamente por e-mail;
- c) Até o 10º dia útil do mês subsequente, a Contratada deverá enviar relatório de clipagem completo, digitalizado, acompanhado de relatório quantitativo das notas, textos e releases preparados, independente se foram veiculados pela imprensa local ou não, bem como do aproveitamento das mesmas em mídia espontânea;
- d) Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante no rádio e na televisão, sendo de responsabilidade do Contratante o pagamento dos materiais fornecidos pelas emissoras (CD's, DVD's, etc.) em caso de cobrança, desde que previamente autorizado pelo Contratante e mediante o

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecma@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimoperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



fornecimento da respectiva nota fiscal.

1.3.3. Serviços de fotografia

- a) Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;
- b) A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo Conselho, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados;
- c) As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em redes sociais, informativos, newsletter e website do Contratante, segundo o interesse do Conselho.

1.4. Outras responsabilidades da Contratada

- a) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Participar de todas as reuniões da Comissão de Comunicação do Contratante, bem como das reuniões do Conselho Pleno, da diretoria e das demais Comissões do Conselho Contratante quando demandado;
- c) Designar profissional graduado (a) em comunicação ou jornalismo, devidamente inscrito no respectivo órgão de registro de classe ou no Ministério do Trabalho e emprego, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o (a) responsável por todas as atividades a serem

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creclma@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



desenvolvidas, conforme exigidas no presente Termo;

- d) O vínculo do profissional graduado em comunicação ou jornalismo deverá ser comprovado à Contratante;
- e) Articulação com as demais assessorias de comunicação e imprensa do Conjunto COFECI/CRECI, bem como com as diversas entidades parceiras;
- f) Organizar e arquivar, na estrutura física do contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, filmagens, e outros materiais publicados/editados pelo Conselho;
- g) A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante;

2. Cláusula Segunda: Das obrigações da contratada

- 2.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item 1 "Do Objeto" deste Contrato, com zelo, responsabilidade e eficiência;
- 2.2. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros (as), provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios (as), empregados (as), convenientes ou prepostos (as) na execução dos serviços e fornecimentos, objeto do contrato a ser firmado entre as partes;

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creclma@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 668000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação
17
meigs

- 2.3. Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
- 2.4. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- 2.5. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros;
- 2.6. Não transferir no todo ou em parte o contrato;
- 2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo Contratante, quanto à execução do contrato; e,
- 2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: Salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CRECI/MA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.10. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes;
- 2.11. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão

CRECI MARANHÃO

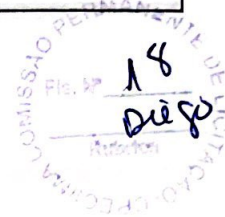
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



cometida por seus prepostos (as) ou empregados (as); e

2.12. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

3. Cláusula Terceira: Das obrigações do Contratante

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 3.2. Permitir o livre acesso dos (as) empregados (as) da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos;
- 3.4. Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;
- 3.5. Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;
- 3.6. Proceder ao pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas dotas as formalidades e exigência do contrato;
- 3.7. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 3.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e,

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creci@creci.ma.gov.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: diimperatriz@creci.ma.gov.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: dbalsas@creci.ma.gov.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



3.9. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

4. Cláusula Quarta: Da vigência

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em XXXXXXXX e término em XXXXXX, não sendo possível a prorrogação de vigência do mesmo.

5. Cláusula Quinta: Do Valor e Forma de Pagamento

5.1. Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 39.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente;

5.3. O pagamento será efetivado através de ordem bancária, para crédito em branco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados;

5.4. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: creclma@crecl-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3338
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@crecl-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@crecl-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



- Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de São Luís (MA);
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
 - 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante;
 - 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meio

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecma@crecma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: dlimperatriz@crecma.org.br

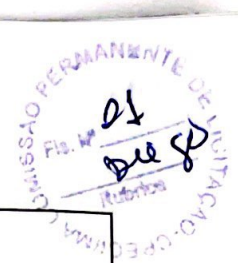
DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: ddbalsas@crecma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objetivo, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu (s) representantes (s) legal (is), em duas vias. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: [redacted]

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

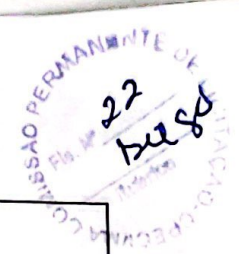
DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação



descontado na fonte, conforme instrução normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6. Cláusula Sexta: Dos acréscimos e supressões

6.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes;

7. Cláusula Sétima: Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, estão programadas sem dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Contratante para o exercício de 2023, na seguinte rubrica: “6.3.1.3.04.01.064 – Outros serviços de Terceiros - PJ”.

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

8. Cláusula Oitava: Da responsabilidade fiscal, trabalhista e outros

8.1. A contratada é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços, objeto do presente contrato;

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação

23
recepção
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRECI/MA

8.2. A contratada obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

9. Cláusula Nona: Da rescisão contratual e Penalidades

9.1. A contratada pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente;

9.2. Independente da aplicação da penalidade prevista no item 01 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. Cláusula Décima: Da Fiscalização

10.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado por Portaria;

11. Cláusula Décima Primeira: Da Legislação Aplicável

11.1. O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e suas legislações complementares, pela proposta comercial da licitante vencedora e pelas cláusulas do presente contrato.

11.2. Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. Cláusula Décima Segunda: Da Publicação

12.1. Incumbirá a contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, como condição indispensável de eficácia, que será providenciada até o quinto dia

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: delegacia@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



CRECI 20ª Região/MA
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
24
PRE 8
Público

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

13. Cláusula Décima Terceira: Do foro

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís (MA) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE – CRECI/MA
Ismael de Vasconcelos Veras

CONTRATADO(A) - XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecma@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br